Projeto de Lei nº 049, de 27 de setembro de 2018

Altera Lei nº 1.119, de 20 de dezembro de 2013.

Art. 1º O *caput* do art. 3º da Lei nº 1.119, de 20 de dezembro de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

> **Art. 3º** O "Bolsa Auxílio Alimentação" compreenderá o valor de R$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais).

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaguaré, aos vinte e sete dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezoito (27.09.2018).

Rogério Feitani
Prefeito Municipal

MENSAGEM E JUSTIFICATIVA

Na forma da legislação em vigor, submeto à deliberação dessa colenda Casa Legislativa incluso Projeto de Lei, que objetiva alterar o *caput* do art. 3º da Lei 1.119, de 20 de dezembro de 2013, que autoriza o Poder Executivo Municipal a aderir ao Programa "Mais Médicos", a conceder auxílio moradia e alimentação.

Em 5 de outubro de 2017 foi alterada a Portaria nº 30, de 12 de fevereiro de 2014, pela Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde (Ministério da Saúde), elevando o parâmetro mínimo da "bolsa auxílio alimentação" para R$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais).

Assim, faz-se necessário a alteração do valor previsto em nossa legislação, adequando-o à norma federal.

Certos de que Vossas Excelências aprovarão o presente Projeto, estamos ao inteiro dispor para as informações e/ou esclarecimentos que se fizerem necessários, solicitando a apreciação e a aprovação do presente em ***regime de urgência***.

Atenciosamente,

Rogério Feitani
Prefeito Municipal